

REGULAMENTO – Desafio Startup Cidadã - 2019 – 5ª EDIÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O **Desafio Startup Cidadã** é uma maratona de desenvolvedores, programadores e inventores em geral para desenvolvimento de *softwares* com novas funcionalidades, aplicativos para *smartphones*, *tablets*, entre outros. Esta iniciativa visa o desenvolvimento de soluções tecnológicas que facilitem a interação entre os entes promotores dos desafios e a comunidade de desenvolvedores e programadores, por meio de propostas inovadoras para diferentes áreas de interesse, considerando maior transparência e participação no dia-a-dia do planejamento e execução dos serviços do porto e da cidade.

Art. 2º As soluções tecnológicas apresentadas devem, obrigatoriamente, trazer ideias e inovações para um dos setores estratégicos:

- I - Economia Criativa; e
- II - Porto

Art. 3º São promotores deste desafio a Fundação Parque Tecnológico de Santos (FPTS), a Prefeitura Municipal de Santos (PMS), a Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) e, com o apoio da infraestrutura do evento, o SENAI "**Antonio Souza Noschese**".

Art. 4º O **Desafio Startup Cidadã** é um concurso com finalidade exclusivamente cultural, visando o reconhecimento de projetos desenvolvidos durante o evento, de cunho inovador, nos termos regulados por este instrumento. Não possui caráter comercial, não estando condicionada, em hipótese alguma, à sorte, nem objetivando resultados financeiros, além de não vincular a participação à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços da entidade organizadora ou de seus parceiros.

Art. 5º Poderão ser produzidos neste desafio *softwares* tais como *sites*, aplicativos de celular, gráficos interativos, *dashboards* para visualização de dados, novos serviços etc.

Art. 6º A solução tecnológica proposta pode, por si só, representar o projeto como um todo, assim como pode ser idealizada como parte de um projeto em soluções que envolvam o uso de diferentes tecnologias e processos.

AS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão se inscrever pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, de qualquer profissão ou habilidade, capazes de utilizar a criatividade e a tecnologia para a criação de soluções inovadoras.

Parágrafo Único. Não poderão participar do **Desafio Startup Cidadã** funcionários da administração pública (direta ou indireta) do Município de Santos e da Companhia Docas do Estado de São Paulo, bem como de seus parentes até primeiro grau, assim como funcionários ou dirigentes das entidades parceiras e apoiadoras do evento.

Art. 8º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no sítio <https://fpts.org.br/semana>, na seção “Desafio Startup Cidadã”, com início a partir das 10h00 do dia 13 de setembro e término às 23h59 de 30 de setembro de 2019, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Comissão Organizadora.

Art. 9º Poderão ser realizadas inscrições individuais ou em grupos de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º Em caso de inscrição em grupos, os participantes deverão informar, em campo específico no formulário de inscrição, o **nome do grupo** pelo qual desejam participar da competição, devendo este ser previamente combinado entre os integrantes.

§ 2º Somente um integrante do grupo deverá declarar-se como responsável pela equipe no formulário de inscrição.

§ 3º Os grupos deverão ter pelo menos 1 (um) integrante com conhecimento/experiência em cada uma das áreas abaixo:

- I. Programação e Desenvolvimento de aplicativos *web/mobile*;
- II. *Design* Gráfico;
- III. Negócios (Economia Criativa ou Porto) e/ou *Marketing/Vendas*

§ 4º As inscrições individuais serão alocadas em grupos, a critério da organização do evento, visando a distribuição uniforme de integrantes de cada área de conhecimento/experiência por grupo.

Art. 10 No ato da inscrição, o grupo deverá escolher o tema do desafio – **Economia Criativa** ou **Desafio Portuário**. A Comissão Organizadora

poderá alterar a escolha do desafio, frente ao número de equipes inscritas para cada desafio.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11 As inscrições que não atenderem aos quesitos do regulamento, serão desconsideradas.

Art. 12 O evento suporta até 75 (setenta e cinco) participantes. Caso o número de inscrições ultrapasse este limite, caberá à organização do evento selecionar os participantes, por ordem de inscrição e temática escolhida.

Parágrafo Único Caso haja um desequilíbrio de interessados em relação às áreas de negócio do desafio ou na formação das equipes, algumas inscrições poderão ser remanejadas.

Art. 13 A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no sítio <https://fpts.org.br/semana> logo que encerrado o período de inscrições. Cabe aos participantes acompanhar a divulgação dos selecionados neste período.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 14 Os participantes selecionados deverão dispor de computadores pessoais portáteis, com tecnologia de conexão à internet via *wireless*. Não serão disponibilizados computadores pela organização do evento.

Parágrafo Único. Caberá ao participante levar consigo o próprio *laptop/notebook* para utilização durante todo o concurso, sob pena de desclassificação.

Art. 15 No local, os participantes terão acesso à infraestrutura de trabalho, compreendendo bancadas de trabalho, cadeiras e espaço para descanso, alimentação, assim como acesso à Internet.

Art. 16 Os participantes deverão arcar com as despesas de locomoção e hospedagem necessárias à participação no evento.

Art. 17 Em razão da função pública do concurso, os participantes garantem, ao se inscrever e concordar com este regulamento, que a solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento necessariamente deverá ser entregue completa, como *open source*, podendo ser utilizada de forma não comercial pelos entes promotores, resguardados também o direito de exploração comercial, ou não, do autor dos projetos.

§ 1º Os projetos e produtos comerciais desenvolvidos no Desafio deverão apresentar em local visível, seja na abertura do *website* ou do aplicativo para *smartphone* ou *tablet*, seja em rodapé, a informação de que foi desenvolvido com o apoio da Prefeitura Municipal de Santos, CODESP e da Fundação Parque Tecnológico de Santos, podendo ser feito uso de sua marca.

§ 2º A PMS, CODESP e a FPTS poderão fazer uso institucional e não comercial da solução/aplicação de *software* desenvolvida como resultado deste evento.

§ 3º O grupo que não fizer a entrega do referido código fonte e documentação, estará automaticamente desclassificado do Desafio.

§ 4º Os participantes autorizam os organizadores a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de diversas mídias e meios de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos ou empresa, tanto no âmbito nacional quanto internacionalmente, durante período indeterminado.

DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Art. 18 - Todas as informações fornecidas em razão deste concurso, por seus proponentes, serão presumidas confidenciais.

§ 1º O termo “Informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou de outro modo apresentada, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a, *know how*, técnicas, *designs*, marcas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, *softwares*, *hardwares*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, projetos, tabelas, conceitos de produto, especificações, clientes, nomes de revendedor e de distribuidor, terminais portuários, preços e custos, resultados de pesquisas, pesquisas em andamento, invenções e ideias, informações mercadológicas, técnicas, jurídicas, financeiras e comerciais.

§ 2º Os participantes do Desafio se comprometem a utilizar as informações confidenciais apenas para as atividades do Desafio *Startup Cidadã*.

§ 3º Os participantes do Desafio ficam cientes que estarão sujeitos a ações civis e criminais em caso de perdas e danos, lucros cessantes e danos indiretos, que decorram de violação de qualquer obrigação prevista neste Regulamento.

DO EVENTO

Art. 19 O **Desafio Startup Cidadã** será realizado nos dias **26 e 27** de outubro de 2019, das 9h00 horas do sábado às 18h00 horas do domingo, nas dependências do SENAI "**Antonio Souza Noschese**" sito à Avenida Senador Feijó, 421, Vila Mathias – Santos/SP, e está inserido na V Semana Municipal da Ciência e da Tecnologia de Santos.

Parágrafo Único. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 20 Ao término da maratona de desenvolvimento haverá a apresentação dos projetos para a Comissão Avaliadora.

§ 1º A ordem de apresentação dos projetos será definida pela Comissão Organizadora do evento.

§ 2º Cada equipe terá, no máximo, 5 minutos para a apresentação de seu projeto aos participantes do evento e à Comissão Avaliadora.

Art. 21 Toda a programação do **Desafio Startup Cidadã** ficará disponível no sítio <https://fpts.org.br/semana>. Ficam os participantes responsáveis por acompanhar a divulgação dos horários, locais e quaisquer outros detalhes acerca das etapas e demais eventos que integram o Desafio. Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre a programação.

Art. 22 Todos os projetos e suas respectivas soluções/aplicações de *software* desenvolvidas resultantes deste evento necessariamente deverão ser entregues com seu código fonte completo e documentação para a entidade organizadora antes da apresentação ser feita para a Comissão Avaliadora.

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23 A Comissão Avaliadora será designada pelos organizadores e divulgada no sítio <https://fpts.org.br/semana>.

Parágrafo Único Poderá haver mais de uma comissão, considerando a existência de dois desafios. Cabe à Comissão Organizadora do evento decidir e organizar as Comissões Avaliadoras.

Art. 24 A Comissão Avaliadora assistirá a apresentação dos projetos ao fim da maratona de desenvolvimento.

Art. 25 Os *softwares* serão avaliados em 4 quesitos e seus respectivos pesos: adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida - peso 4, viabilidade de implantação – peso 3, criatividade - peso 2 e qualidade técnica - peso 1.

§ 1º No critério **adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida**, serão melhor avaliados os projetos que apresentarem solução relacionada às áreas escolhidas e que promovam maior impacto ao negócio;

§ 2º No critério **viabilidade de implantação**, serão melhor avaliados os projetos que demonstrarem capacidade de uso real de um produto minimamente viável a ser apresentado no final do desafio;

§ 3º No quesito **criatividade**, será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para o acompanhamento e contribuição com a realização dos serviços mais solicitados pela população.

§ 4º No quesito **qualidade técnica** será avaliado se a solução desenvolvida pode ser compartilhada, copiada, alterada e remixada pela entidade organizadora. Será considerado se o código do projeto está de acordo com as *coding conventions*, se dispõe de informações e funcionalidades suficientes para se tornar um produto comercial e se está devidamente documentado.

Art. 26 Todos os participantes da Comissão Avaliadora deverão atribuir notas de 0 a 5 para os quesitos apresentados no artigo 25, levando em conta seus respectivos pesos.

Art. 27 Serão premiados os projetos mais bem pontuados em cada desafio na somatória geral dos pontos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora aos quesitos de avaliação, nesta ordem:

I - adequação aos objetivos propostos e impacto para a área escolhida;

II - viabilidade de implantação;

III - criatividade;

IV - qualidade técnica.

Art. 28 Ao aceitarem o convite para participarem do **Desafio Startup Cidadã**, os integrantes da Comissão Avaliadora firmarão o termo de sigilo sobre as informações que terão acesso, direta ou indiretamente, formais ou informais, durante as atividades em todas as etapas mencionadas.

Parágrafo Único. Como padrão de ética e de forma a garantir a imparcialidade, os integrantes da Comissão Avaliadora comprometem-se a informar à Comissão Organizadora qualquer conflito de interesse na avaliação da solução tecnológica desenvolvida, assim que este for identificado.

Art. 29 Os resultados serão divulgados no dia 27/10, no próprio local do Desafio.

DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO “CIDADE CRIATIVA”

Art. 30 Serão classificados os 3 projetos que melhor pontuarem conforme critérios do artigo 25.

§ 1º O projeto que for classificado em 1º lugar será premiado com a mentoria de especialistas de mercado em aceleração de empresas, dentro da Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico, na modalidade “Residente Coworking”, por período de 12 meses, além de medalha e certificado.

§ 2º Os integrantes do grupo do projeto que for classificado em 1º lugar serão premiados individualmente com 1 (hum) dispositivo de computação vestível do tipo *smartwatch* ou *smartband*.

§ 3º Os integrantes dos grupos dos projetos que forem classificados em 1º e 2º lugares serão premiados com créditos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada integrante, para a participação em eventos e/ou cursos promovidos pela FPTTS pelo período de 12 meses após o evento.

§ 4º Os projetos que forem classificados em 2º e 3º lugares receberão medalhas e certificados de menção honrosa.

§ 5º Será considerado titular para fins de recebimento da premiação, especificamente a Incubação, o responsável pela equipe indicado no formulário de inscrição, observado o **art. 9º**, a quem caberão as ações de seguimento necessárias para o usufruto dos benefícios.

DA PREMIAÇÃO DO DESAFIO “DO PORTO”

Art. 31 Serão classificados os 3 projetos que melhor pontuarem conforme critérios do artigo 25.

§ 1º O projeto que for classificado em 1º lugar será premiado com a mentoria de especialistas de mercado em aceleração de empresas, dentro da Incubadora de Empresas do Parque Tecnológico, na modalidade “Residente coworking”, por período de 12 meses, além de medalha e certificado.

§ 2º Os integrantes do grupo do projeto que for classificado em 1º lugar serão premiados individualmente com 1 (hum) dispositivo de computação vestível do tipo *smartwatch* ou *smartband*.

§ 3º Os integrantes dos grupos dos projetos que forem classificados em 1º e 2º lugares serão premiados com créditos de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada integrante, para participação em eventos e/ou cursos promovidos pela FPTS pelo período de 12 meses após o evento.

§ 5º Será considerado titular para fins de recebimento da premiação, especificamente a Incubação, o responsável pela equipe indicado no formulário de inscrição, observado o **art. 9º**, a quem caberão as ações de seguimento necessárias para o usufruto dos benefícios.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS

Art. 32 Dúvidas sobre este Regulamento podem ser remetidas aos organizadores do evento, por meio de canal disponibilizado no sítio <https://fpts.org.br>.

§ 1º Os participantes inscritos são responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do Desafio.

§ 2º A Comissão Organizadora solicita vossa atenção quanto à possibilidade de que *anti-spams* possam barrar as comunicações sobre o Desafio enviadas pelos domínios @fpts.org.br e @santos.sp.gov.br.

§ 3º Não será possível aos participantes alegar a falta de conhecimento sobre informações/resultados do evento.

Art. 33 A organização do **Desafio Startup Cidadã** se reserva o direito de resolver arbitrariamente conflitos que possam acontecer no decorrer do concurso, mas se compromete em manter a transparência das suas decisões.

Art. 34 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela organização do evento.

Art. 35 A organização do evento poderá adiar ou cancelar o evento caso não alcance uma quantidade mínima de participantes sem qualquer ônus para seus organizadores.

Parágrafo Único. Toda a comunicação entre os organizadores e os inscritos para o evento ocorrerá por meio do sítio <https://fpts.org.br>.

Art. 36 No que se refere à salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, essa é de responsabilidade única, exclusiva e intransferível dos participantes inscritos, cabendo apenas a eles próprios eventual registro para a proteção dos seus direitos nos órgãos competentes.

§ 1º Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

§ 2º Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá o **Desafio Startup Cidadã**, além do desrespeito a este regulamento, serão analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

§ 3º Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total, de outras fontes/competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do(s) respectivo(s) participante(s).

Art. 37 A PMS, CODESP e a FPTS não se responsabilizam por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda de seus pertences.

Art. 38 O **Desafio Startup Cidadã** poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de Internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes da Competição ou a eventuais terceiros.

§ 1º Nestes casos, os organizadores envidarão esforços para dar prosseguimento à Competição tão logo haja regularização do problema.

§ 2º Caso o problema não seja resolvido em tempo hábil para a retomada das atividades, os organizadores resguardam-se o direito de adiar ou mesmo cancelar em definitivo o evento.